



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Formosa da Serra Negra - MA, 14 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Administração deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura contratação de empresa para prestação de serviço de exames médicos e consulta medicas de alta complexidade em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra – MA através do hospital municipal, conforme especificação no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos:

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

FERNANDA SOARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de exames médicos e consulta medicas de alta complexidade em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra – MA através do Hospital Municipal, conforme especificação no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	CONSULTA E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLOGICA	960		
2	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO 10 MIN.	1200		
3	RISCO CIRÚGICO CARDIOLOGICO: DIGITALIZADO	240		
4	M.A.P.A DE 24 HORAS	180		
5	HOLTER DE 24 HORAS	180		
6	ECOCARDIOGRAMA;	120		
7	UTRASSON ECO-DOPPLER DE CARÓTIDA	60		
8	ULTRASON DOPPLER VASCULAR ARTERIAL E VENOSO (AVALIAÇÃO DE TROBOSE)	60		
<b>V. GLOBAL</b>				

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

**2.3** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

**2.4** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

##### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de Formosa da Serra Negra – MA, em local adequado e indicado pela solicitante, de acordo com a ordem de prestação de serviços emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal SAÚDE, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para prestação de serviço é imediatamente, a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao serviço.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante, podendo alguns serviços ser realizados nos PSFs do município em localizados no interior do município

**5.7 E de responsabilidade da contratada providenciar os equipamentos aparelhos insumo necessários, para realização dos serviços devendo os custos está incluso nos preços ofertados.**

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências nos serviços do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



- 7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.13.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1 o prazo de validade;
- 7.14.2 a data da emissão;
- 7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5 o valor a pagar; e
- 7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.14.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.15** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.16** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.17** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.10** fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **8.2 Regime de execução**

- 8.30** regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

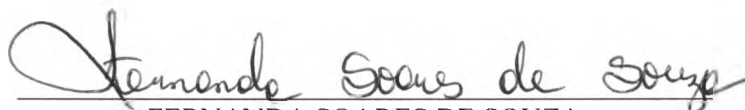
## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra 14 de janeiro de 2025



FERNANDA SOARES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

### Equipe de Planejamento

Fernanda Soares de Souza

### Problema Resumido

A população de Formosa da Serra Negra enfrenta dificuldades no acesso à consulta médica, resultando em atrasos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população de Formosa da Serra Negra enfrenta uma significativa dificuldade no acesso a consultas médicas, o que tem gerado sérias implicações para a saúde pública local. Esta situação é caracterizada pela escassez de profissionais, falta de unidades de saúde adequadas e longas filas de espera. Como consequência, os moradores têm enfrentado atrasos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde, aumentando os riscos de complicações e, em muitos casos, levando ao agravamento de doenças que poderiam ser tratadas precocemente.

A necessidade de atendimento médico célere e eficaz se torna ainda mais evidente quando se considera que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos. A dificuldade de acesso à consulta médica não afeta apenas a qualidade de vida dos indivíduos, mas também impacta diretamente a capacidade do sistema de saúde municipal de desempenhar suas funções de prevenção e promoção de saúde.

Além disso, a questão da acessibilidade aos serviços de saúde está intrinsecamente ligada a princípios de justiça social e equidade. A população vulnerável, muitas vezes com menor condição financeira e acesso limitado a informações sobre saúde, é a mais afetada por essa carência. Assim, garantir o acesso adequado a consultas médicas é essencial para promover a equidade e atender as necessidades dessa parcela da população.

O enfrentamento deste problema é imperativo sob a perspectiva do interesse público, pois a saúde da população é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município. O investimento em soluções que ampliem o acesso às consultas médicas representa não apenas uma necessidade prática, mas também um compromisso com o bem-estar da comunidade como um todo, refletindo na melhoria da qualidade de vida e



na prevenção de problemas de saúde que possam gerar custos elevados ao sistema de saúde e à sociedade em geral. Portanto, é necessário abordar essa demanda com urgência e atenção, visando assegurar um acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde em Formosa da Serra Negra.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra busca contratação de serviços médicos para melhorar o acesso da população a consultas médicas, com o objetivo de reduzir atrasos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde. Para atender essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Disponibilidade de médicos qualificados nas especialidades solicitadas, garantindo pelo menos 5 especialistas em áreas mais demandadas (clínica geral, pediatria, ginecologia, cardiologia e dermatologia).
2. Realização de consultas médicas presenciais e/ou telemedicina, permitindo flexibilidade no agendamento e atendimento.
3. Estrutura física adequada para atendimento médico, incluindo salas de espera, consultórios equipados e acessibilidade para pessoas com deficiência.
4. Sistema eletrônico de agendamento de consultas, que permita aos usuários marcarem e cancelarem consultas de forma online.
5. Tempo máximo de espera para consulta de 30 dias, salvo em casos excepcionais onde a avaliação médica justifique outra abordagem.
6. Garantia de sigilo e privacidade das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018).
7. Fornecimento de medicamentos básicos durante as consultas, quando necessário, conforme protocolo clínico estabelecido.
8. Relatórios mensais de atendimentos realizados, contendo dados estatísticos sobre número de consultas, especialidades atendidas e tempo médio de espera.
9. Capacitação contínua dos profissionais de saúde envolvidos, garantindo atualização e adequação às melhores práticas médicas.
10. Atendimento de emergência disponível, com critérios claros para encaminhamento rápido a serviços de urgência quando necessário.



Esses requisitos foram elaborados com o intuito de assegurar que a solução contratada atenda plenamente à demanda da população de Formosa da Serra Negra, promovendo melhorias significativas no acesso ao atendimento médico.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### - Telemedicina

##### Vantagens:

- Custo: Baixos custos de implementação, já que muitas plataformas exigem apenas acesso à internet;
- Qualidade: Acesso a especialistas que podem não estar disponíveis localmente;
- Flexibilidade: O paciente pode ser atendido em casa, reduzindo deslocamentos;
- Adaptabilidade: Solução escalável para atender um número crescente de pacientes;
- Suporte: Suporte técnico geralmente disponível pelas empresas fornecedoras.

##### Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Dependente da infraestrutura local de internet;
- Manutenção: Necessidade de atualizações frequentes das plataformas;
- Limitações: Não substitui totalmente o atendimento presencial para exames físicos e procedimentos específicos.

#### - Unidades Móveis de Saúde

##### Vantagens:

- Custo: Podem ser mais baratas do que construir novos postos de saúde;
- Eficiência: Atendimento direto em diferentes localidades aumenta o alcance;
- Flexibilidade: Permite a adaptação conforme as necessidades das populações em áreas remotas;
- Atendimento: Pode incluir diversas especialidades médicas em um único veículo.

##### Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Pode levar tempo para equipar e mobilizar a unidade;
- Manutenção: Manutenção dos veículos e equipamentos é necessária e pode elevar os custos ao longo do tempo;
- Escalabilidade: Limitação no número de atendimentos simultâneos devido ao espaço físico.

#### - Parcerias com Clínicas Privadas

##### Vantagens:

- Custo: Potencialmente menor custo para a administração pública em comparação a gestão direta de serviços;
- Qualidade: Possível acesso a um nível elevado de qualidade de atendimento;
- Tempo de Implementação: Rápido, pois clínicas já estão em funcionamento;
- Suporte: Clínicas privadas podem fornecer suporte profissional com base em suas próprias estruturas.

##### Desvantagens:

- Flexibilidade: Dependência das clínicas em termos de horários e especialidades;
- Custos Variáveis: Dependendo da parceria, pode haver custos inesperados que impactam o orçamento público;



- Controle: Menor controle sobre a qualidade do atendimento comparado a unidades geridas diretamente pela prefeitura.

- Ampliação da Rede de Saúde Pública

Vantagens:

- Custo: Investimento em infraestrutura a longo prazo pode resultar em economias operacionais;
- Qualidade: Melhoria na qualidade geral do serviço de saúde localizada;
- Adaptabilidade: Possibilidade de modernização e inclusão de novas práticas de atendimento;
- Suporte: Criação de equipe dedicada à manutenção contínua e aperfeiçoamento.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Projetos de construção podem levar anos para serem finalizados;
- Custo Inicial: Grande investimento inicial necessário para reforma ou construção;
- Burocracia: Processos administrativos prolongados podem atrasar implementação.

Análise Comparativa:

1. Telemedicina:

- Melhor opção para acesso imediato e redução de deslocamentos, mas dependente de infraestrutura de internet.

2. Unidades Móveis de Saúde:

- Boa solução para áreas remotas, mas limitações quanto ao número de atendimentos diários.

3. Parcerias com Clínicas Privadas:

- Rápida implementação, mas dependência de terceiros pode limitar flexibilidade e controle.

4. Ampliação da Rede de Saúde Pública:

- Melhor para sustentabilidade a longo prazo, porém com maiores custos e prazos de execução.

Considerando a análise de todas as soluções, a telemedicina surge como uma alternativa viável para oferecer acesso rápido e eficaz à consulta médica, especialmente se complementada por unidades móveis em áreas ainda mais remotas. Parcerias com clínicas privadas podem agilizar o atendimento, mas devem ser bem estruturadas. Por fim, a ampliação da rede pública é preferível para um sistema robusto a longo prazo.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa técnica e econômica para a escolha da solução "Parcerias com Clínicas Privadas"

Aspectos técnicos da escolha

A opção por parcerias com clínicas privadas se fundamenta em vários aspectos técnicos que garantem uma solução eficaz e adaptável às necessidades da população de Formosa da Serra Negra. Inicialmente, as clínicas privadas frequentemente possuem uma infraestrutura já estabelecida, com equipamentos modernos e profissionais qualificados prontos para atuar. Isso assegura um desempenho otimizado na prestação de serviços médicos, permitindo um acesso mais ágil e eficiente aos atendimentos. Além disso, tais clínicas estão geralmente alinhadas às demandas específicas do mercado local, o que facilita a compatibilidade entre os serviços oferecidos e as necessidades da comunidade.



Outro ponto relevante é a facilidade de implementação dessa solução. A formalização de parcerias com instituições já existentes pode ser realizada rapidamente, reduzindo o tempo necessário para a disponibilização dos serviços médicos à população. Esse fator é crítico, considerando a urgência de se solucionar os problemas de acesso à saúde enfrentados pela população. A criação de mecanismos de referral entre as unidades públicas de saúde e as clínicas privadas pode tornar o processo ainda mais fluido, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários sem longas filas de espera.

#### Benefícios operacionais da solução

Em termos operacionais, as parcerias com clínicas privadas oferecem vantagens significativas, principalmente no que tange à manutenção e ao suporte da solução proposta. As clínicas envolvidas na parceria assumem a responsabilidade pela manutenção de suas instalações e equipamentos, liberando a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra de encargos financeiros adicionais que envolveriam a criação de novas estruturas. Ademais, essas clínicas geralmente dispõem de equipes administrativas que gerenciam agendamentos, manutenção de registros e atendimento ao cliente, possibilitando que os recursos públicos sejam redirecionados para outras áreas prioritárias.

A escalabilidade também é uma característica importante dessa abordagem. Uma vez firmadas as parcerias, a expansão do número de consultas e especialidades oferecidas pode ser implementada conforme a demanda populacional, sem os altos investimentos iniciais que seriam necessários em uma estrutura pública tradicional. Além disso, a flexibilidade das clínicas privadas permite adaptações rápidas em função das mudanças nas necessidades de saúde da comunidade, garantindo que a oferta de serviços esteja sempre alinhada com as demandas emergentes.

#### Vantagem econômica e impacto no interesse público

Do ponto de vista econômico, a escolha por parcerias com clínicas privadas se revela vantajosa em termos de custo-benefício. Os gastos com serviços médicos via contrato com clínicas particulares tendem a ser menores quando comparados à construção e manutenção de hospitais ou postos de saúde, que demandariam investimentos elevados e longos prazos de retorno. Com essa solução, a Prefeitura poderá direcionar recursos públicos de maneira mais eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento ao assegurar que os cidadãos tenham acesso rápido e eficaz a serviços médicos de qualidade.

Adicionalmente, a melhoria no acesso a consultas médicas deve refletir positivamente na saúde da população, resultando em diagnósticos precoces e tratamentos mais eficazes, o que pode levar a uma redução nos custos associados a intervenções tardias e complicações de saúde. Dessa forma, a escolha da solução de parcerias com clínicas privadas não apenas atende a uma necessidade imediata da população, mas também contribui para um modelo sustentável e eficaz de gestão da saúde pública, alinhado ao interesse coletivo e à promoção do bem-estar social.



### QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONSULTA CARDIOLOGICA	serviço	960,00	R\$ 200,00	R\$ 192.000,00
2	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO 10 MIN.	serviço	1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
3	RISCO CIRÚRGICO CARDIOLOGICO: DIGITALIZADO	serviço	240,00	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
4	M.A.P.A DE 24 HORAS	serviço	180,00	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
5	HOLTER DE 24 HORAS	serviço	180,00	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
6	ECOCARDIOGRAMA;	serviço	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
7	UTRASSON ECO-DOPPLER DE CARÓTIDA	serviço	60,00	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
8	ULTRASON DOPPLER VASCULAR ARTERIAL E VENOSO (AVALIAÇÃO DE TROBOSE)	serviço	60,00	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 582.000,00</b>

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução para melhorar o acesso à consulta médica na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra visa gerar resultados expressivos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A proposta contempla a ampliação do acesso a serviços de saúde, responsabilizando-se pela redução do tempo entre a solicitação da consulta e a efetiva realização, o que resulta em diagnósticos mais rápidos e tratamentos precoces.

Com relação à economicidade, a solução implementada deve maximizar o custo-benefício ao possibilitar um uso mais eficiente dos recursos financeiros do município. A contratação de serviços médicos externos ou a criação de parcerias com clínicas locais podem reduzir gastos com infraestrutura própria, permitindo a alocação de verbas para outras áreas prioritárias, como saúde preventiva e campanhas de conscientização. Além disso, o investimento em tecnologia, como sistemas de telemedicina, pode diminuir custos operacionais e ampliar o alcance dos atendimentos.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a solução prevê a capacitação continuada dos profissionais de saúde já existentes no município, promovendo um desenvolvimento que potencializa as habilidades do corpo clínico. Isso não apenas melhora a qualidade do atendimento prestado, mas **também**



proporciona maior motivação e satisfação aos profissionais, impactando positivamente na retenção de talentos na área da saúde.

Quanto aos recursos materiais, a otimização se dá pela utilização racional das instalações já existentes e pela melhor distribuição de equipamentos médicos, evitando a compra desnecessária de novos aparelhos. Com isso, é possível garantir que os equipamentos sejam utilizados de maneira contínua, aumentando a eficiência no atendimento e reduzindo períodos de inatividade.

Por fim, a combinação dessas estratégias resulta em uma significativa melhora no acesso à saúde, gerando benefícios diretos para a população de Formosa da Serra Negra. Com um planejamento cuidadoso e a execução eficaz, espera-se que a solução adotada não apenas atenda a demanda imediata, mas também promova uma sustentação a longo prazo, traduzindo-se em uma saúde pública mais eficaz e responsiva.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução voltada ao acesso à consulta médica para a população de Formosa da Serra Negra, é fundamental adotar um conjunto de providências operacionais e estruturais que garantam o sucesso do projeto. Inicialmente, recomenda-se a realização de um diagnóstico detalhado da demanda por serviços médicos na região, identificando as especialidades mais solicitadas e os horários de maior procura. Essa informação permitirá otimizar a alocação de recursos humanos e físicos, assegurando uma melhor cobertura das necessidades dos usuários.

Além disso, deve-se considerar a criação de parcerias com instituições de saúde locais ou regionais, visando ampliar a capacidade de atendimento. Essas parcerias podem incluir clínicas particulares ou hospitais que já atuem na área, permitindo que a oferta de consultas e exames seja ampliada sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria pela Prefeitura.

É imprescindível a melhoria da infraestrutura existente nas unidades de saúde, garantindo acessibilidade e condições adequadas para atendimento humanizado. Isso envolve a adequação dos espaços físicos, aquisição de equipamentos modernos e tecnológicos e implementação de sistemas de agendamento online para facilitar o acesso da população às consultas médicas.

Outro ponto crucial é o fortalecimento da comunicação com a comunidade sobre a disponibilidade dos serviços de saúde. A implementação de campanhas educativas e informativas pode esclarecer os procedimentos para acesso às consultas, evitando aglomerações e otimizando o tempo dos profissionais de saúde. Essa ação deverá ser acompanhada de um planejamento para a capacitação contínua da equipe de profissionais envolvidos no atendimento.

Por fim, considerando a especificidade da solução apresentada, é aconselhável a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, focando em habilidades relacionadas à avaliação da qualidade do serviço prestado e gerenciamento do contrato com prestadores externos. Essa capacitação se justifica dada a importância de assegurar que os serviços cumpram os padrões exigidos e que a aplicação dos recursos públicos ocorra de forma eficiente e eficaz.

Em resumo, essas providências visam garantir que o projeto atenda de maneira eficaz às necessidades da população, promovendo melhorias significativas no acesso à saúde em Formosa da Serra Negra, respeitando princípios de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que visa melhorar o acesso à consulta médica na população de Formosa da Serra Negra, revela que não há contratações adicionais que precisem ser realizadas antes da implementação dessa solução. A contratação proposta já abrange as principais necessidades relacionadas ao atendimento médico, sendo suficiente para atender a demanda identificada.

Entretanto, é importante considerar algumas contratações que podem ser necessárias, mas que não são pré-requisitos ou dependências para a solução imediata. Por exemplo, pode haver a necessidade futura de serviços de manutenção dos equipamentos utilizados nas consultas médicas, garantindo assim a continuidade do atendimento. Além disso, adequações prediais podem ser consideradas para garantir acessibilidade, mas estas não constituem um impedimento para a realização das consultas em si.

Outras contratações que poderão surgir posteriormente incluem serviços de suporte administrativo ou tecnológico que, embora possam facilitar o funcionamento do sistema de saúde, não são essenciais antes da implementação da solução principal focada no aumento do acesso às consultas médicas.

Portanto, a solução escolhida não exige contratações correlatas ou interdependentes imediatas, visto que ela é capaz de atender a demanda de forma autônoma. As contratações adicionais mencionadas são complementares e podem ser avaliadas conforme a evolução da implantação e operação do serviço de saúde.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise de possíveis impactos ambientais relacionados à solução proposta para melhorar o acesso da população de Formosa da Serra Negra à consulta médica deve considerar não apenas os aspectos imediatos de construção e operação, mas também a eficiência energética e o uso responsável de recursos. Um dos principais impactos ambientais pode ser o aumento da geração de resíduos, tanto durante a construção quanto na operação das unidades de saúde. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação, reutilização e reciclagem de materiais, minimizando assim a quantidade de lixo enviado a aterros.

Outro impacto relevante é o consumo de energia nas novas instalações de saúde. A solução para reduzir esse impacto passa pela adoção de tecnologias de baixo consumo energético, como iluminação LED, sistemas de aquecimento solar e equipamentos médicos de alta eficiência. Além disso, recomenda-se a implementação de um sistema de monitoramento do consumo energético, permitindo ajustes que promovam otimização no uso de recursos.

Em relação à logística reversa, é importante que as contratações considerem fornecedores que adotem práticas sustentáveis, permitindo que materiais e equipamentos obsoletos ou em desuso sejam devolvidos para reciclagem e reaproveitamento. Isso pode incluir parcerias com empresas especializadas que garantam o descarte adequado de dispositivos eletrônicos, fármacos e outros insumos médicos, contribuindo para a redução de resíduos perigosos no ambiente.

Por fim, a sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde e da comunidade sobre práticas sustentáveis e de consumo consciente podem ser consideradas uma medida mitigadora eficaz. Programas de educação



ambiental podem ajudar a promover a responsabilidade no manejo de resíduos gerados pelos serviços de saúde, fomentando uma cultura de sustentabilidade em toda a população de Formosa da Serra Negra. Assim, a combinação de práticas de gestão adequada, eficiência energética e logística reversa pode efetivamente minimizar os impactos ambientais decorrentes da melhoria no acesso aos serviços de saúde.

### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Formosa da Serra Negra - MA, 14 de janeiro de 2025

Fernanda Soares de Souza  
Secretária